



DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS INDIVIDUAIS

EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017

DIF BROKER-SOCIEDADE FINANCEIRA DE CORRETAGEM, S.A.

PORTO

RUA ANTÓNIO CARDOSO | Nº 601/613 - LOJA 8
4150-083 PORTO - PORTUGAL
T.: +351 226 152 800 | F.: +351 226 152 890

LISBOA

AVENIDA DA LIBERDADE | N.º 244 - 4.º ANDAR
1250-149 LISBOA - PORTUGAL
T.: +351 211 201 595 | F.: +351 211 201 599

MADRID

AVENIDA DE LA INDUSTRIA, 4 | NATEA BUS. PARK ED. 2 PT 2, 2
28108 ALCOBENDAS - MADRID - ESPANHA
T.: +34 913 540 838 | F.: +34 913 605 959

MATRÍCULA/NIPC 504 767 640 - CAPITAL €3.800.000 - REGISTADA NA CMVM Nº 276 - BDP Nº 225 - FCA Nº 434573 - CNMV Nº 954



Índice

1.1.	DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS INDIVIDUAIS	3
1.1.1.	BALANÇO	3
1.1.2.	DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS	4
1.1.3.	DEMONSTRAÇÃO DO RENDIMENTO INTEGRAL	5
1.1.4.	DEMOSNTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA.....	6
1.1.5.	DEMOMSTRAÇÃO DE ALTERAÇÕES NOS CAPITAIS PRÓPRIOS	7
1.1.6.	ANEXO AS DEMONSTRAÇÕES FINNACEIRAS	7
1.1.7.	CERTIFICAÇÃO LEGAL DE CONTAS	27
1.1.8.	PARECER DO FISCAL ÚNICO	33

1.1. DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS INDIVIDUAIS

1.1.1. BALANÇO

Balanços da Dif Broker - Sociedade Financeira de Corretagem, SA a 31 de Dezembro de 2017 e 2016

Eur

Activo	Notas Quadros e Anexos	Ano 2017			Ano 2016
		Valor antes de provisões, imparidade e amortizações 1	Provisões, imparidades e amortizações 2	Valor Líquido 3= 1-2	
Caixa e Disponibilidades em Bancos Centrais		1.089		1.089	960
Disponibilidades em outras Instituições de Crédito	3.1	10.386.440		10.386.440	31.401.241
Activos Financeiros Detidos para Negociação		0			0
Activos Financeiros Disponíveis para Venda	3.2	90.631		90.631	91.603
Aplicações em Instituições de Crédito	3.3	52.863.573		52.863.573	52.941.728
Crédito a Clientes	3.4	76.316	76.316	0	0
Investimentos Detidos até à Maturidade		0	0		0
Outros Activos Tangíveis	3.5	487.663	210.457	277.206	226.456
Activos Intangíveis	3.6	821.308	792.444	28.864	0
Investimentos em Ass., Filiais e Emp. Conjuntos	3.7	648.035		648.035	0
Ativos por Impostos Diferidos	3.8	50.492		50.492	
Outros Activos	3.9	1.604.233	0	1.604.233	2.403.193
Total do Activo		67.029.779	1.079.217	65.950.562	87.065.182
Passivo					
Recursos de Clientes e Outros Empréstimos	3.10	58.626.639		58.626.639	79.623.707
Provisões	3.11	462.500		462.500	62.500
Passivos por Impostos Correntes	3.12	83.796		83.796	94.422
Passivos por Impostos Diferidos	3.8	1.049		1.049	779
Outros Passivos	3.13	2.544.578		2.544.578	2.085.731
Total do Passivo		61.718.563	0	61.718.563	81.867.140
Capital					
Capital	3.14	3.800.000		3.800.000	3.800.000
(Acções próprias)	3.14	-493.811		-493.811	0
Prémios de Emissão	3.14	125.000		125.000	125.000
Outros Instrumentos de Capital	3.14	-72.490		-72.490	0
Reservas de Reavaliação	3.14	3.614		3.614	2.684
Outras Reservas e Resultados Transitados	3.14	920.357		920.357	600.526
Resultados do Exercício	3.14	-50.671		-50.671	669.832
Total do Capital		4.232.000	0	4.232.000	5.198.042
Total do Passivo + Capital		65.950.562	0	65.950.562	87.065.182
Total AUM				167.196.566	161.816.874

1.1.2. DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS

Demonstração de Resultados Individual da Dif Broker Sociedade Financeira de Corretagem, SA de 31 de Dezembro de 2017 e 2016

Eur

Rubricas	Notas	Ano 2017	Ano 2016
Juros e Rendimentos Similares	3.15	45.455	57.716
Juros e Encargos Similares		0	0
Margem Financeira		45.455	57.716
Rendimentos de Instrumentos de Capital			
Rendimentos de Serviços e Comissões	3.16	3.975.234	3.034.129
Encargos com Serviços e Comissões	3.17	1.187.804	1.649.534
Res. de Activos fin. Disp. para venda (liquido)		630	0
Resultados de Reavaliação Cambial		5.627	21.763
Resultados de alienação de Outros Ativos	3.18	71.120	0
Outros Resultados de Exploração	3.19	-389.840	779.037
Produto Bancário		2.378.182	2.243.111
Custos com o Pessoal	3.20	715.450	686.597
Gastos Gerais Administrativos	3.21	1.293.253	646.471
Depreciações e Amortizações		46.303	47.689
Provisões Liquidas de Reposições e Anulações	3.11	400.000	12.500
Perdas em Inv. Financeiros			0
Resultado antes de Impostos		-76.825	874.854
Impostos			
Correntes		-24.339	205.023
Diferidos	3.8	50.492	0
Resultado após Impostos		-50.671	669.832
Do qual: Resultado após Impostos de op. Desc.			
Resultados Líquido do Exercício		-50.671	669.832
No Acções Sociedade		5.523.750	5.523.750
Resultado por Acção		-0,01	0,12

1.1.3. DEMONSTRAÇÃO DO RENDIMENTO INTEGRAL

Demonstração do Rendimento Integral da Dif Broker, Sociedade Financeira de Corretagem, SA, a 31 de Dezembro de 2017 e 2016

Eur		
Rubricas	2017	2016
Resultado do Período	-50.671	669.832
Ganhos/Perdas de justo valor de activos financeiros disponíveis para venda	1.200	-2.222
Impostos Diferidos	-270	500
Ganhos/Perdas de conversão cambial de Inv. Ass.Filiais e Emp. Conjuntos	-72.490	
Total do Rendimento Integral do Período Líquido de Impostos	-122.231	668.110
Atribuído a:		
Accionistas da Dif Broker, SA	-122.231	668.110
Interesses Minoritários		

1.1.4. DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

Demonstração de Fluxos de Caixa para os Exercícios de 2017 e 2016, da Dif Broker, Sociedade Financeira de Corretagem, SA

	2017	2016
Actividades Operacionais		
Resultado Líquido do Exercício	-50.671	669.832
Ajustamentos		
Depreciações e Amortizações	46.303	47.689
Provisões	400.000	-12.500
Resultados Financeiros	-45.455	-57.716
Diminuição das Dívidas de Terceiros	21.478.790	-10.269.423
Aumento das Dívidas a Terceiros	-20.528.355	10.009.729
Impostos Correntes	24.339	205.023
Pagamentos por Impostos Correntes	-176.960	-278.706
Aumento dos Impostos Diferidos	-50.492	
Resultado da Equivalência Patrimonial	-151.566	
Fluxo de Caixa das Actividades Operacionais	945.932	313.928
Actividades de Investimento		
Recebimentos Provenientes de:		
Juros e Proveitos Similares	71.731	63.846
Juros das Obrigações	3.138	3.764
Investimentos Financeiros	71.120	
	145.989	67.610
Pagamentos Respeitantes a:		
Investimentos Financeiros	798.783	0
Activos Tangíveis	91.133	47.419
Activos Intangíveis	10.000	
	899.916	47.419
Fluxo de Caixa das Actividades de Investimento	-753.928	20.191
Actividades de Financiamento		
Recebimentos Provenientes de:		
Juros e Proveitos Similares		
Aumento de Capital		
	0	0
Pagamentos Respeitantes a:		
Empréstimos Obtidos		
Dividendos	350.000	400.000
	350.000	400.000
Fluxo de Caixa das Actividades de Financiamento	-350.000	-400.000
Variações de Caixa e seus Equivalentes	-157.996	-65.881
Efeito das Diferenças de Câmbio		
Caixa e seus Equivalentes no Início do Período	4.528.706	4.594.587
Caixa e seus Equivalentes no Fim do Período	4.370.710	4.528.706
Variações de Caixa e seus Equivalentes	-157.996	-65.881

Nota: A Rubrica de "Caixa e Seus Equivalentes no Fim do Período" refere-se às rubricas Caixa, Depósitos à Ordem e Depósitos a Prazo, que dizem respeito ao património da Sociedade Dif Broker, SA e que totalizam 4.370.710€ em 2017 e 4.528.706€ em 2016. No balanço a rubrica "Disponibilidades em OIC " inclui os créditos de clientes que estão em contas dos bancos depositários.

1.1.5. DEMONSTRAÇÃO DE ALTERAÇÕES NOS CAPITAIS PRÓPRIOS

Demonstração da Variação nos Capitais Próprios da Dif Broker, Sociedade Financeira de Corretagem, SA a 31 de Dezembro de 2017 e 2016

Eur									
Descrição	Capital	Ações Próprias	Prémios de Emissão	Reservas de Reavaliação	Reservas por impostos diferidos	Outras Reservas e Resultados Transitados	Outros Instrumentos de Capital Próprio	Resultado Líquido do Exercício	Total
Saldos em 31.12.2016	3.800.000	0	125.000	3.464	-779	600.526		669.832	5.198.042
Aplicação do Resultado Líquido do Exercício Anterior	0	0	0			669.832		-669.832	0
Resultado do Rendimento Integral	0	0	0	1.199,87	-269,99		-72.490	-50.671	-122.231
Resultados Distribuídos						-350.000			-350.000
Acções Próprias		-493.811							-493.811
Saldos em 31.12.2017	3.800.000	-493.811	125.000	4.664	-1.049	920.358	-72.490	-50.671	4.232.000
Saldos em 31.12.2015	3.800.000	0	125.000	5.686	-1.279	237.613		762.913	4.929.932
Aplicação do Resultado Líquido do Exercício Anterior	0	0	0			762.913		-762.913	0
Resultado do Rendimento Integral	0	0	0	-2.222	500			669.832	668.110
Resultados Distribuídos						-400.000			-400.000
Saldo em 31.12.2016	3.800.000	0	125.000	3.464	-779	600.526	0	669.832	5.198.042

1.1.6. ANEXO AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

NOTAS ANEXAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

1. INTRODUÇÃO

A Dif Broker - Sociedade Financeira de Corretagem, SA, doravante denominada de “Sociedade” foi constituída em 1999, tendo iniciado a atividade de intermediação financeira no ano de 2000. A sociedade tem como objeto a realização de todas as operações e a prestação de quaisquer serviços permitidos às sociedades financeiras de corretagem, sem quaisquer limitações de natureza estatutária.

A sociedade está registada no Banco de Portugal, CMVM – Comissão de Mercados e Valores Mobiliários, CNMV – Comisión Nacional del Mercado de Valores, FCA – Financial Conduct Authority, bem como nos reguladores de Itália, França, Holanda, Polónia, Bulgária, Alemanha e Roménia.

O objeto social permite a realização de todas as operações permitidas às Sociedades Financeiras de Corretagem, incluindo a concessão de crédito e a negociação por conta própria. No entanto, o plano estratégico da sociedade, não contempla por agora a realização de operações que aumentem o risco operacional nomeadamente a concessão de crédito e a negociação de carteira própria.

A Dif Broker realiza:

- compra e venda de valores mobiliários por conta de terceiros;
- gestão de carteiras discricionária;
- consultoria e investimento;
- guarda de valores mobiliários;
- cobrança de rendimentos de valores mobiliários;
- consultoria em estrutura de capital, fusões e aquisições e operações conexas;
- exercício de outros direitos sociais e ainda outras atividades desde que autorizadas.



2. BASES DE APRESENTAÇÃO E PRINCIPAIS POLÍTICAS CONTABILÍSTICAS

2.1 BASES DE APRESENTAÇÃO

As demonstrações financeiras da Sociedade foram preparadas de acordo com o estabelecido no Aviso n.º 5/2015 (de 7 de dezembro) do Banco de Portugal vem definir que, a partir de 1 de janeiro de 2016, todas as instituições sob supervisão do Banco de Portugal devem elaborar as demonstrações financeiras em base individual e em base consolidada de acordo com as Normas Internacionais de Relato Financeiro (IAS/IFRS), tal como adotadas pela União Europeia.

As IFRS incluem as normas contabilísticas emitidas pelo International Accounting Standards Board (IASB) e as interpretações emitidas pelo International Financial Reporting Interpretation Committee (IFRIC), e pelos respetivos órgãos antecessores.

As demonstrações financeiras individuais da DIF agora apresentadas, reportam-se ao exercício findo em 31 de dezembro de 2017 e foram preparadas de acordo com as IFRS em vigor tal como adotadas na União Europeia até 31 de dezembro de 2016. As políticas contabilísticas utilizadas pela Sociedade na preparação das demonstrações financeiras reportadas a 31 de dezembro de 2017 são consistentes com as utilizadas com referência a 31 de dezembro de 2016.

As demonstrações financeiras individuais estão expressas em euros. Estas foram preparadas de acordo com o princípio do custo histórico, com exceção dos ativos e passivos registados ao seu justo valor, ativos financeiros disponíveis para venda.

De seguida descrevem-se as políticas contabilísticas mais significativas, utilizadas nas demonstrações financeiras.

As demonstrações financeiras foram aprovadas para emissão, pelo Conselho de Administração em 3 de Abril de 2018 e serão submetidas à aprovação da Assembleia Geral de Acionistas.

2.2 ALTERAÇÕES DAS POLÍTICAS CONTABILÍSTICAS

2.2.1. Durante o exercício não ocorreram alterações voluntárias de políticas contabilísticas, face às consideradas na preparação da informação financeira relativa ao exercício anterior apresentada nos comparativos.

2.2.2. Novas normas e interpretações já emitidas mas que ainda não são obrigatórias:

Na nota 3.27 estão apresentadas as normas e interpretações recentemente emitidas pelo IASB, com relevância na atividade da Sociedade, cuja aplicação é obrigatória apenas em períodos com início após 1 de Janeiro de 2018 e que a Sociedade não adotou antecipadamente. Estas Normas serão adotadas a partir da data do endosso pela UE.

2.3 INFORMAÇÃO COMPARATIVA

A Sociedade não procedeu a alterações de práticas e políticas contabilísticas, pelo que todos os valores apresentados são comparáveis, nos aspetos relevantes, com os do exercício anterior.

2.4 RESUMO DAS PRINCIPAIS POLÍTICAS CONTABILÍSTICAS

As políticas contabilísticas mais significativas, utilizadas nas demonstrações financeiras foram as seguintes:

2.4.1. ESPECIALIZAÇÃO DO EXERCÍCIO

A Sociedade adota o princípio contabilístico da especialização dos exercícios em relação à generalidade das rubricas das demonstrações financeiras. Assim, os gastos e rendimentos são

registados à medida que são gerados, independentemente do momento do seu pagamento ou recebimento

2.4.2. APLICAÇÕES EM INSTITUIÇÕES DE CRÉDITO

São ativos financeiros com pagamentos fixos ou determináveis, não cotados num mercado ativo, após reconhecimento inicial, normalmente ao valor desembolsado. Subsequentemente estes ativos são mensurados ao custo amortizado, usando o método da taxa efetiva (que corresponde normalmente à taxa nominal), deduzido das perdas por imparidade, se aplicável. A amortização é reconhecida em resultados na rubrica de “Juros e rendimentos similares”. As perdas por imparidade, se existentes, são reconhecidas em resultados na rubrica “Imparidade do crédito líquida de reversões e recuperações”.

2.4.3 ATIVOS FINANCEIROS DISPONÍVEIS PARA VENDA

Os ativos financeiros disponíveis para venda compreendem os instrumentos em ativos financeiros que podem ser alienados em resposta ou em antecipação a necessidade de liquidez ou alterações de taxa de juros, taxas de câmbio ou alterações do seu preço de mercado. A 31 de Dezembro de 2017 esta rubrica inclui os investimentos efetuados em títulos de dívida pública portuguesa, atribuídos ao Sistema de Indemnização aos Investidores.

Após o reconhecimento inicial, estes títulos, são subsequentemente mensurados ao justo valor sendo os respetivos ganhos e perdas refletidos na rubrica “Reservas de Reavaliação” até à sua venda (ou ao reconhecimento de perdas de imparidade), momento no qual o valor acumulado é transferido para resultados do exercício para a rubrica “Resultados de ativos financeiros disponíveis para venda”.

Os juros inerentes aos ativos financeiros são calculados de acordo com o método da taxa efetiva e reconhecidos em resultados na rubrica “Juros e rendimentos similares”.

Os ativos financeiros disponíveis para venda são analisados quando existam indícios objetivos de imparidade.

2.4.4. ATIVOS FIXOS TANGÍVEIS

Encontram-se registados pelo seu custo de aquisição, deduzido de amortizações e perdas por imparidade se existentes. As amortizações são calculadas por duodécimos pelo método das quotas constantes de acordo com as taxas máximas fiscalmente aceites como custo, as quais têm subjacente, os diferentes tipos de imobilizado de acordo com os períodos de vida útil a seguir indicados:

	Anos
Obras em edificios arrendados	10
Equipamento	
Instalações	10
Mobiliário e Material	8
Equipamento Informático	3
Outros ativos tangíveis	8

Ativos tangíveis adquiridos em locação financeira - Os ativos tangíveis adquiridos através de operações de locação, em que a sociedade detém todos os riscos e vantagens inerentes à propriedade do bem, são amortizados de acordo com o procedimento descrito no ponto anterior.

As rendas são constituídas pelo encargo financeiro e pela amortização financeira do capital. Os passivos são reduzidos pelo montante correspondente à amortização do capital de cada uma das rendas e os encargos financeiros são imputados aos períodos durante o prazo de locação.

Por aplicação de um princípio de prudência, e em casos excecionais devidamente documentados por decisão da gestão, poderão ser utilizados períodos de amortização inferiores aos indicados sendo, no entanto, os respetivos efeitos fiscais considerados à data de tal decisão e valorizados em conta de ativo adequada.



2.4.5. ATIVOS FIXOS INTANGÍVEIS

Os ativos intangíveis adquiridos separadamente são mensurados, na data do reconhecimento inicial, e perdas por imparidade ao custo de aquisição.

Após o reconhecimento inicial os ativos intangíveis apresentam-se ao custo menos amortizações acumuladas.

Os ativos intangíveis são amortizados pelo método das quotas constantes e por duodécimos, ao longo do período de vida útil estimado do bem o qual, em geral, corresponde a um período de três anos.

2.4.6 ATIVOS EM REGIME DE LOCAÇÃO

A Sociedade classifica as operações de locação como locações financeiras ou locações operacionais em função da sua substância e não da sua forma legal. São classificadas como locações financeiras as operações em que os riscos e benefícios inerentes à propriedade de um ativo são transferidos para o locatário. Todas as restantes operações de locação são classificadas como locações operacionais.

2.4.7. INVESTIMENTOS EM FILIAIS

Uma filial é toda a Entidade sobre a qual a DIF Broker, SA tem controlo. O controlo de uma entidade é quando se está exposto a, ou tem direitos sobre, retornos variáveis do seu envolvimento com a Entidade e tem a capacidade de afetar esses retornos, através do seu poder sobre a entidade.

As participações financeiras em filiais são registadas pelo Método do Custo Histórico e Equivalência Patrimonial - Decorre das Normas Internacionais de Contabilidade (IAS 28). Neste método o investimento numa associada é inicialmente reconhecido pelo custo histórico e a quantia a escriturada é aumentada ou diminuída para reconhecer a parte dos resultados da investida depois da aquisição.

2.4.8. RECURSOS DE CLIENTES E OUTROS EMPRÉSTIMOS

Os passivos financeiros representativos de depósitos de clientes e cujos termos contratuais resultam na obrigação de entrega ao detentor de fundos ou ativos financeiros, são reconhecidos inicialmente pelo seu justo valor, o qual corresponde à contraprestação recebida, líquida dos custos de transação diretamente associados. Estes passivos não são remunerados.

2.4.9. PROVISÕES E PASSIVOS CONTINGENTES

Uma provisão é constituída quando existe uma obrigação presente (legal ou construtiva), resultante de eventos passados onde seja provável o futuro dispêndio de recursos, e esta possa ser determinada com fiabilidade. A provisão corresponde à melhor estimativa da Sociedade de eventuais montantes que seria necessário desembolsar para liquidar a responsabilidade na data do balanço.

Caso não seja provável o futuro dispêndio de recursos, trata-se de um passivo contingente. Os passivos contingentes são apenas objeto de divulgação, a não ser que a possibilidade da sua concretização seja remota.

2.4.10. TRANSAÇÕES EM MOEDA ESTRANGEIRA

Os rendimentos e gastos são reconhecidas pelo câmbio verificado no dia da transação em moeda estrangeira e convertidos para Euro. Na data do balanço, os ativos e passivos monetários denominados em moeda estrangeira são convertidos utilizando o câmbio de “fixing” da data do balanço.

No caso da Dif Broker, o risco cambial é totalmente assumido pelo cliente, em moedas que não Euro. Os clientes com ativos em moeda estrangeira estão sujeitas à valorização cambial apuradas dia 31 de Dezembro à taxa de câmbio equivalente ao fixing das 17 horas locais de NY, ou 22h de Lisboa.

2.4.11. OS CUSTOS E PROVEITOS

Os custos e proveitos são reconhecidos em função do período de vigência das operações de acordo com o princípio da especialização dos exercícios, isto é, são registados à medida que são gerados independentemente do momento em que são cobrados ou pagos. Os proveitos são reconhecidos desde



que seja provável que benefícios económicos associados à transação fluam para a sociedade e a quantia do rédito possa ser mensurada.

2.4.12. COMISSÕES POR SERVIÇOS PRESTADOS

A Dif Broker, SA cobra comissões pela prestação de um amplo conjunto de serviços. As comissões são, por norma, imediatamente reconhecidas como proveito, dado que se relacionam com serviços específicos ou pontuais, e não são associáveis a prestações de serviços que se prolonguem no tempo.

2.4.13. IMPOSTOS SOBRE O RENDIMENTO DO EXERCÍCIO

Os impostos sobre lucros compreendem os impostos correntes e os impostos diferidos. Os impostos sobre lucros são reconhecidos em resultados, exceto quando estão relacionados com itens que são reconhecidos diretamente nos capitais próprios, caso em que são também registados por contrapartida dos capitais próprios. Os impostos correntes são os que se esperam que sejam pagos com base no resultado tributável apurado de acordo com as regras fiscais em vigor. Os impostos diferidos são calculados, de acordo com o método do passivo com base no balanço, sobre as diferenças temporárias entre os valores contabilísticos dos ativos e passivos e a sua base fiscal, utilizando as taxas de imposto aprovadas que se espera virem a ser aplicadas quando as diferenças temporárias se reverterem.

Os impostos diferidos ativos e passivos correspondem ao valor do imposto a recuperar e a pagar em períodos futuros resultantes de diferenças temporárias entre o valor de um ativo ou passivo no balanço e a sua base de tributação. Os impostos diferidos ativos são reconhecidos apenas na medida em que seja expectável que existam lucros tributáveis no futuro capazes de absorver as diferenças temporárias dedutíveis. Os impostos diferidos ativos não são reconhecidos para as diferenças temporárias tributáveis associadas a investimento em empresas filiais e associadas, quando a Sociedade controla a reversão das diferenças temporárias e quando seja provável que não serão revertidos no futuro.

A Autoridade Tributária e Aduaneira pode rever as declarações fiscais e efetuar correções durante um período de quatro anos (cinco anos para a Segurança Social), exceto quando tenham sido apurados prejuízos fiscais, tenham sido considerados benefícios fiscais, ou estejam em curso inspeções tributárias, reclamações ou impugnações judiciais, casos estes em que, dependendo das circunstâncias, os prazos são alargados ou suspensos. Deste modo, as declarações fiscais da sociedade relativamente aos exercícios de 2014 a 2017 poderão ser sujeitas a ajustamentos por parte da Autoridade Tributária e Aduaneira.

Em 2017, a sociedade encontra-se sujeita a Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Coletivas (IRC) à taxa de 21%, acrescida de derrama municipal à taxa de 1,5% sobre a matéria coletável. Adicionalmente, e uma vez que a matéria coletável da Empresa não excede € 1.500.000 não há lugar à aplicação da taxa referente a derrama estadual.

A Administração da Empresa entende que as eventuais correções resultantes de revisões/inspeções por parte da Autoridade Tributária e Aduaneira às declarações de rendimento submetidas, referentes aos referidos exercícios, não terão um efeito significativo nas demonstrações financeiras em 31 de Dezembro de 2017.

	31/12/2017	31/12/2016
Imposto corrente	24.339	205.023
Impostos diferidos	-50.492	
Gastos com impostos sobre o rendimento	-26.154	205.023
	31/12/2017	31/12/2016
Resultado líquido do período	-50.671	669.832
Gastos com impostos sobre o rendimento apurado	-26.154	205.023
Diferenças permanente		
Acréscimos e deduções	-147.585	-12.234
Diferenças temporárias	54.492	
Gasto com imposto sobre o rendimento	0	194.090
	0	194.090
Tributações autónomas	24.339	10.933
Aj. relativos ao imposto de períodos anteriores		
Gasto com impostos sobre o rendimento	24.339	205.023

2.4.14. PRINCIPAIS FONTES DE INCERTEZA DAS ESTIMATIVAS

As estimativas são baseadas no melhor conhecimento existente em cada momento, e nas ações que se planeiam realizar, sendo permanentemente revistos, com base na informação disponível. Alteração nos fatos e circunstâncias subsequentes podem conduzir à revisão das estimativas no futuro pelo que os resultados reais poderão vir a diferir das estimativas presentes.

2.4.15. RELATO POR SEGMENTOS

A Dif Broker, SA desenvolve o seu negócio através de uma rede comum aos diversos produtos comercializados, pelo que não se adequa a apresentação de reporte por segmentos de atividade.

Dado que as atividades se desenvolvem em Portugal e em Espanha, através de uma sucursal, não se considera relevante apresentar o reporte por segmento geográfico.

3. NOTAS AO BALANÇO E DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS

As contas do Balanço e da Demonstração de Resultados são comparadas para as datas de 31 de dezembro de 2017 e 31 de dezembro de 2016, em conformidade com as IFRS e decompostas pelas seguintes rubricas:

3.1. DISPONIBILIDADES EM OUTRAS INSTITUIÇÕES DE CRÉDITO

Esta rubrica engloba os depósitos à ordem junto de instituições no país e estrangeiro:

Disponibilidades em Instituições de Crédito	31/12/2017	31/12/2016
Instituições de Crédito no País	293.874	85.389
Instituições de Crédito no Estrangeiro	10.092.566	31.315.853
	10.386.440	31.401.241

Os montantes referidos no mapa incluem património da Sociedade e o património de clientes. O montante das disponibilidades afetas a clientes é de € 10.370.158 e encontra-se no balancete da Sociedade devidamente segregado do seu património.



3.2. ATIVOS FINANCEIROS DISPONÍVEIS PARA VENDA

A sociedade detém Obrigações de rendimento fixo da República Portuguesa constituída por 79.000 títulos que visam responder ao estabelecido no Regulamento da CMVM nº2/2000 - Sistema de Indemnização de Investidores, criado pelo Dec. Lei nº 222/99 de 22 de Junho, com o objetivo de proteger os pequenos investidores. Estes títulos têm vencimento em Abril de 2021.

A avaliação da composição da carteira é feita semestralmente, face às necessidades exigidas, pelo regulamento citado.

Em Fevereiro de 2017 a composição desta carteira foi alterada, tendo os títulos substituídos por outros com maior maturidade.

A data de 31 de dezembro é constituída por:

Natureza e Espécie dos Títulos	Quant.	Valor Nominal	Valor Aquisição	Valor de Cotação	Valor dos Títulos	Juros Corridos	Valor de Balanço
B. TÍTULOS DETIDOS PARA VENDA							
Valores de Rendimento Fixo-de Outros Emissores							
De Dívida Pública Portuguesa							
A curto prazo							
A médio e longo prazos							
Obrigações do Tesouro							
O.T. Abril/2011-2021	79.000	1	1,1077	1,1198	88.465	2.167	90.631
Total	79.000				88.465	2.167	90.631

3.3. APLICAÇÕES EM INSTITUIÇÕES DE CRÉDITO

Esta rubrica engloba os depósitos junto de Instituições de Crédito:

Disponibilidades em Instituições de Crédito	31/12/2017	31/12/2016
Instituições de Crédito no País	52.610.178	52.745.000
Juros Totais	253.395	196.728
	52.863.573	52.941.728

Os montantes registados em “Instituições de Crédito no País” e em “Instituições de Crédito no Estrangeiro” incluem património da sociedade e o património dos clientes no valor de €4.120.000 e €48.490.178, respetivamente.

3.4. CRÉDITO A CLIENTES

O detalhe desta rubrica era em 31 de Dezembro de 2017 e 31 de Dezembro de 2016, o seguinte:

	31/12/2017	31/12/2016
Crédito e Juros Vencidos		
De 1 a 5 anos	76.316	76.316
	76.316	76.316

Os saldos desta rubrica encontram-se totalmente provisionados, e tem uma antiguidade elevada.

3.5. OUTROS ATIVOS TANGÍVEIS

Para os períodos comparáveis, este grupo apresenta a seguinte composição:

Outros Ativos Tangíveis	31/12/2017	31/12/2016
De Serviço Próprio	75.596	64.432
Mobiliário e Material	50.129	39.906
Equipamento Informático	6.532	8.482
Outro Equipamento	78.001	46.687
Património Artístico	66.949	66.949
	277.206	226.456

3.5.1 Ativos em Regime de Locação Financeira

Os ativos em locação financeira relevados na contabilidade da sociedade, são classificados como ativos e passivos pelo justo valor da propriedade locada, que é equivalente ao valor atual das rendas de locação vincendas. As rendas são constituídas pelo encargo financeiro e pela amortização financeira do capital. Os encargos financeiros são imputados aos períodos durante o prazo de locação, a fim de produzir uma taxa de juro periódica constante sobre o saldo remanescente do passivo para cada período.

As quantias escrituradas do bem em regime de locação financeira à data de balanço são:

Bem	Custo Aquisição	Depreciações	Quantia Escriturada
Equipamento de Transporte	94.450	22.484	71.966
	94.450	22.484	71.966

O total dos futuros pagamentos mínimos da locação à data do balanço, e o seu valor presente, repartido por períodos de vencimento encontra-se detalhado do modo seguinte:

	2017		2016	
	Pagamentos Mínimos	Valor Presente dos Pagamentos	Pagamentos Mínimos	Valor Presente dos Pagamentos
Não mais de um ano	12.477	10.054	19.376	17.629
Mais de um ano e não mais de cinco anos	35.851	33.223	28.700	26.114
Total dos Pagamentos Mínimos	48.328	43.277	48.076	43.744
Encargos Financeiros	-5.051		-4.332	
Valor Presente dos Pagamentos	43.277	43.277	43.744	43.744

3.6. ATIVOS INTANGÍVEIS

Para os períodos comparáveis, este grupo apresenta a seguinte composição:

Ativos Intangíveis	31/12/2017	31/12/2016
Sis. Tratamento Automático Dados	18.864	0
Outros Activos Intangíveis	10.000	0
	28.864	0



3.7. INVESTIMENTOS EM FILIAIS

Em 31 de dezembro de 2017, esta rubrica tem a seguinte composição:

	Participação Direta no Capital	Custo da Participação	Valorização Subsequente	Valor de Balanço
Dif Markets, Agente de Valores, SA	80%	568.959	79.076	648.035

Relativamente à participação na Dif Markets Agente de Valores, SA, a transmissão da propriedade só se verificou em Janeiro de 2017 pelo que não existem valores comparativos para o exercício anterior. A compra efetivou-se pela totalidade do capital próprio, seguido de uma alienação de 20%. Esta sociedade está sediada no Uruguai e a atividade é regulamentada pelo Banco Central do Uruguai. O objeto social desta é a prestação de serviços de intermediação financeira permitidas às corretoras sem qualquer limitação estatutária.

A Dif Broker detém o controlo desta entidade, sendo que apresenta contas consolidadas relativamente ao exercício terminado a 31 de Dezembro de 2017 de acordo com as normas em vigor.

A 31 de dezembro de 2017 as demonstrações financeiras da Dif Markets apresentavam os seguintes montantes:

	Total do Ativo	Total do Capital Próprio	Resultado Líquido do Exercício
Dif Markets, Agente de Valores, SA	26.582.001	810.044	189.457

3.8. IMPOSTOS DIFERIDOS ATIVOS

Esta rubrica reflete apenas o impacto em termos de diferenças temporárias de tributação de rendimento. A Sociedade registou impostos diferidos activos pelo montante de imposto que estima recuperar em 2018 com base na expectativa de resultados tributáveis a apurar neste exercício.

2017	Activo	Passivo
Activos por Impostos Diferidos		
Diferenças Temporarias		
Por prejuízos Fiscais	50.492	
Passivos por Impostos Diferidos		
Diferenças Temporarias		
Por Justo Valor		1.049

3.9. OUTROS ATIVOS

Esta rubrica apresenta a seguinte composição:

	31/12/2017	31/12/2016
Setor Publico Administrativo	202.631	
Devedores e Outras Aplicações	25.263	497.669
Proveitos a Receber	58.167	15.221
Despesas com Custo Diferido	7.960	15.553
Outras Contas de Regularização	1.310.213	1.874.750
	1.604.233	2.403.193

A rubrica do Setor Publico Administrativo reflete o montante de imposto a recuperar.

Relativamente ao quarto trimestre do exercício, foram reconhecidos rendimentos, provenientes de fees de gestão. Estas importâncias foram registadas na rubrica proveitos a receber e regularizadas em Janeiro.

O saldo da rubrica - outras contas de regularização - corresponde ao valor das operações de compra e venda de títulos por conta de terceiros realizadas nos últimos dias de Dezembro, cuja liquidação ocorreu nos primeiros dias de Janeiro.

3.10. RECURSOS DE CLIENTES E OUTROS EMPRÉSTIMOS

Esta rubrica apresenta a seguinte composição:

	31/12/2017	31/12/2016
Credores por Op. Sobre Valores Mobiliários	58.626.639	79.623.707
	58.626.639	79.623.707

A rubrica de recursos de clientes e outros empréstimos apresenta valores inferiores ao exercício económico de 2016. No entanto, e na mesma proporção, verifica-se um aumento dos valores em sob custódia, uma vez que os clientes se mostraram mais activos na compra de títulos.

3.11. PROVISÕES E PASSIVOS CONTINGENTES

As provisões constituídas resumem-se no quadro seguinte:

Rubrica de Provisões	Saldo no início do ano	Movimento Acumulado de Provisões				Saldo Final
		Dotações	Utilizações	Anulações reposições	Transf.	
13. Outras	62.500	400.000	0	0	0	462.500
Total	62.500	400.000	0	0	0	462.500

A constituição de uma provisão para outros riscos e encargos está relacionada com o contrato de aquisição dos direitos do agente vinculado Keton Inversiones Financieras, SL. Este estipula um pagamento eventual de 400 milhares de euros, mediante o cumprimento de determinadas condições variáveis.

Tendo presente o facto de ser considerado bastante provável que as condições estabelecidas para o pagamento da contrapartida venham a ser concretizadas e atendendo ao preconizado pela IAS 37, isto é uma obrigação presente (legal ou construtiva) como resultado de um acontecimento passado, esta rubrica foi reforçada, mediante a estimativa fiável da quantia da obrigação.

Adicionalmente foi mantida a provisão constituída em exercícios anteriores como forma de acautelar qualquer contribuição extraordinária a ser efetuada pela Sociedade a favor do Fundo de Resolução.



A comunicação de dezembro de 2015 do Banco de Portugal sobre a transferência para a esfera da responsabilidade do Fundo de Resolução de eventuais efeitos negativos de decisões futuras, decorrentes do processo de resolução do Banco Espírito Santo SA, resultam responsabilidades e contingências. De acordo com a informação pública disponível, o volume de litigância disponível é elevando, não estando devidamente esclarecido qual o montante, que o Fundo de Resolução possa vir a incorrer em perdas nestas litigâncias. Situação similar foi igualmente esclarecida pelo Banco de Portugal em 19 e 20 de dezembro de 2015 relativamente ao BANIF.

De acordo com o previsto na política contabilística referida no 2.4.9 procede-se à divulgação dos passivos contingentes:

Estão identificados passivos contingentes, relativos ao contrato de aquisição da Dif Markets, num montante indeterminável e com probabilidade de liquidação ao Saxo Bank, AS, mas estão dependentes de lucros futuros.

3.12. PASSIVOS POR IMPOSTOS CORRENTES

O saldo desta rubrica respeita a retenções efetuadas por conta de terceiros que serão pagas em Janeiro de 2018.

3.13. OUTROS PASSIVOS

Esta rubrica apresenta a seguinte composição:

	31/12/2017	31/12/2016
Credores por Fornecimentos de Bens	137.340	26.955
Credores por Locação Financeira	69.045	58.764
Outros Credores	900.000	0
Custos a Pagar/Fornecedores	127.981	125.259
Outras Contas de Regularização	1.310.213	1.874.753
	2.544.578	2.085.731

A rubrica de custos a pagar / fornecedores engloba os montantes de gastos incorridos no exercício, cuja liquidação ainda não ocorreu.

O montante de 900.000€ expresso na rubrica outros credores refere-se ao valor devido ao agente vinculado pelo acordo alcançado, que visa a incorporação dos direitos sob a carteira de clientes na sucursal, que será liquidado ao longo dos próximos quatro anos.

A principal componente é relativa a encargos com o pessoal – férias e subsídio de férias relativas a 2017, cujo pagamento irá ocorrer em 2018. As restantes componentes são relativas a fornecimentos e serviços imputáveis ao exercício.

O saldo da rubrica - outras contas de regularização correspondem ao valor das operações de compra e venda de títulos por conta de terceiros realizadas nos últimos dias de Dezembro, cuja liquidação ocorreu nos primeiros dias de Janeiro.

3.14. CAPITAL, ACÇÕES PRÓPRIAS, PRÉMIOS DE EMISSÃO E RESERVAS

	31/12/2016	Aumentos	Diminuições	31/12/2017
Capital	3.800.000			3.800.000
Acções Próprias		493.811		493.811
Prémio de Emissão de Acções	125.000			125.000
Reservas Legais	158.941	66.983		225.924
Reservas Livres	441.585	252.848		694.433
Reservas de Justo Valor	3.464	1.200		4.664
Reservas por Imposto Diferido	779	270		1.049
Outros Instrumentos de Capital		-72.490		-72.490
Resultados Liq. do Exercício	669.832	-50.671	669.832	-50.671
Resultados Atribuídos	0	350.000	350.000	0
	5.198.042	126.280	1.019.832	4.232.000

Capital

O capital social da sociedade está representado por 5.523.750 ações sem um valor nominal, no montante de €3.800.000. Conforme o n.º 1 do artigo 95.º e do n.º 1 do artigo 196.º do Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 298/82, de 31 de Dezembro, o valor do capital social mínimo exigido é de € 3.500.000.

Acções Próprias

O movimento ocorrido nas ações próprias é analisado como segue:

	2017		2016	
Acções Próprias	Nº Acções	Valor	Nº Acções	Valor
Saldo no Início do Ano				
Saldo no Final do Ano	248.146	493.811	0	0

Prémios de Emissão

Em 31 de dezembro de 2017 e 2016, os prémios de emissão no montante de 125 milhares de euros referem-se aos prémios pagos pelos acionistas aumentos de capital realizados.

Reservas Legais

De acordo com o disposto no art. 97º do Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 298/91, de 31 de dezembro e alterado pelo Decreto-Lei n.º 201/2002, de 25 de setembro, a Sociedade deverá destinar uma fração não inferior a 10% dos lucros líquidos apurados em cada exercício à formação de uma reserva legal, até um limite igual ao valor do capital social ou ao somatório das reservas livres constituídas e dos resultados transitados, se superior.

Reservas de Justo Valor

As reservas de justo valor representam as mais e menos valias potenciais relativas à carteira de ativos financeiros disponíveis para venda deduzidas da imparidade reconhecida em resultados. O valor desta rubrica é apresentado líquido de impostos diferidos e impostos correntes.

3.15. MARGEM FINANCEIRA

Esta rubrica apresenta a seguinte composição:

Rubricas	31/12/2017	31/12/2016
Juros e Rendimentos Similares		
Aplicações em Instituições Financeiras	42.459	54.043
De Títulos Detidos até a Maturidade	2.996	3.673
	45.455	57.716
Juros e Encargos Similares		
Aplicações em Instituições Financeiras		
De Títulos Detidos até a Maturidade		
	0	0
Margem Financeira	45.455	57.716

No exercício corrente os rendimentos de aplicações em Instituições Financeiras diminuíram comparativamente a com o exercício anterior, em consequência da diminuição da remuneração dos depósitos.

3.16 RENDIMENTOS DE SERVIÇOS E COMISSÕES

Os rendimentos da sociedade estão distribuídos por dois segmentos de negócio: corretagem e gestão de carteiras.

Proveitos por Segmento de Negócio	31/12/2017	31/12/2016
Comissões de Corretagem	2.292.712	2.493.415
Comissões de Gestão de Carteiras	42.732	30.037
Outras Comissões	979.791	510.678
Outras	660.000	0
	3.975.234	3.034.129

A Sociedade tem conseguido contrariar o aumento de volatilidade nos mercados, através da oferta de novos produtos/instrumentos financeiros aos seus clientes e novas áreas de negócio. Em 2017 registou-se uma diminuição dos proveitos derivado da alteração do perfil de investimento dos clientes, mais conservador. Ainda assim o número de clientes ativos continuou a aumentar.

A atividade de consultoria em estrutura de capital, fusões e aquisições e operações conexas classificada em exercícios anteriores, com de grande potencial enquanto atividade geradora de fluxos financeiros, conseguiu a sua concretização em 2017, gerando 660 milhares de euro de rendimento. É expectável o crescimento desta área de negócio.

3.17. ENCARGOS COM SERVIÇOS E COMISSÕES

Esta rubrica reflete as comissões de liquidação, custódia e serviços bancários, suportados com o banco custodiante, bem como as comissões pagas a prospetores e gestores:

Comissões	31/12/2017	31/12/2016
Por Transações de Títulos e Derivados	453.068	540.078
Outras	36.015	29.893
Para Prospetores	698.720	1.079.563
	1.187.804	1.649.534

A rubrica de encargos com comissões engloba valores auferidos pelo Saxo Bank A/S no âmbito de transações em ações e

produtos financeiros derivados.

O montante de custos incorridos com agentes vinculados decorre de encargos no âmbito de angariação de clientes para a sociedade, que estando indexada ao nível de receitas, permite à Sociedade, manter a sua rentabilidade operacional. Em virtude da incorporação do agente vinculado, o montante expresso refere-se ao período de Janeiro até Julho.

3.18. RESULTADOS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS

Em finais de Janeiro de 2017 foi alienado vinte por cento do capital da Dif Markets, Agente de Valores, SA. Desta operação resultou uma perda no montante de 71 milhares de Euros.

3.19. OUTROS RESULTADOS DE EXPLORAÇÃO

Esta rubrica apresenta a seguinte composição:

Outros Resultados de Exploração	31/12/2017	31/12/2016
Outros Encargos e Gastos Operacionais		
Gastos incorridos com acordos comerciais	1.100.000	0
Outros	47.195	0
Sub-Total	1.147.195	0
Outros Receitas de Exploração		
Rendimentos Financeiros em Filiais	151.566	0
Proveitos pela Prestação de Serviços	23.655	1.496
Outros	582.134	777.541
Sub-Total	757.355	779.037
Total	-389.840	779.037

Em Julho, a Dif Broker estabeleceu um acordo com o agente vinculado a actuar em Espanha para a compra dos direitos do contrato que vigorava. A entrada em vigor da Mifid2 em 2018, no entender da administração da Dif viria limitar o âmbito de actuação do agente vinculado e aumentar o risco regulatório. A aquisição do contrato e a consequente intervenção directa no mercado Espanhol irão permitir a manutenção da estratégia de crescimento, aumentando a fonte geradora de receitas.

Uma das condições do acordo é o pagamento de 1.100 milhares de euros que foram reconhecidos como despesa do exercício e registados na conta de exploração. Trata-se de um gasto único e excepcional com o objectivo de aumentar os benefícios económicos futuros.

O montante afeto à rubrica rendimentos financeiros de exploração decorre da aplicação do método da equivalência patrimonial relativo à entidade Dif Markets, no exercício.

3.20. REMUNERAÇÃO

O valor desta rubrica é composto por:

	2017	2016
Remunerações	580.539	559.312
Encargos Sociais Obrigatórios	131.374	123.904
Outros Custos com Pessoal	3.538	3.380
	715.450	686.597

Em 31 de dezembro de 2017 estavam registados custos com remunerações e outros benefícios atribuídos aos Órgãos de Administração, no valor de 131 milhares de euro (31 de dezembro de 2016: 123 milhares de euros).

Por categoria profissional, o número de colaboradores em 31 de dezembro de 2017 e 2016 analisa-se como segue:

	2017	2016
Administradores	4	2
Técnicos Especializados	5	5
Administrativos	4	5
Comerciais	7	7
Outros	3	2
	23	21

3.21. FORNECIMENTO E SERVIÇOS EXTERNOS

A rubrica de gastos gerais administrativos decompõe-se da seguinte forma:

Rubricas	31/12/2017	31/12/2016
Água Energias e Combustíveis	18.650	14.164
Material e Utensílios de Desgaste Rápido	10.679	6.734
Rendas e Aluguéis	92.542	93.011
Comunicações e Despesas de Expedição	43.085	39.787
Deslocações e Estadas	105.199	59.214
Publicidade	95.774	45.499
Custos com Trabalho Independente	145.685	25.481
Serviços Especializados - Informática	81.374	144.280
Serviços Especializados - Auditoria, Formação, Limpeza	76.207	31.743
Serviços Especializados - Consultoria	510.364	88.799
Serviços Especializados - Entidades Financeiras	73.827	76.753
Outros	39.866	21.005
Total	1.293.253	646.471

O aumento de valor desta rubrica deve-se essencialmente à assunção de custos de estrutura que transitaram com incorporação dos direitos do contrato do agente vinculado a partir de 1 de Agosto e com serviços de consultoria incorridos na realização de operações relacionadas com a actividade de consultoria em estrutura de capital, fusões e aquisições e operações conexas.

Os honorários faturados durante o exercício pela Sociedade de Revisores Oficiais de Contas encontram-se discriminados da seguinte forma:

	2017
Revisão legal das contas	14.000
Serviços distintos da auditoria, que são exigidos pela legislação aplicável	12.600

Os honorários da revisão legal das contas incluem os honorários de auditoria e do Parecer do Fiscal Único. Os honorários relativos aos serviços distintos da auditoria incluem os serviços prestados com

vista à emissão dos Pareceres sobre o Sistema de Controlo Interno da Sociedade a 30 de junho de 2016 e sobre a Salvaguarda de Bens de Clientes.

3.22. CARTEIA DE ATIVOS SOB GESTÃO

Em 31 de Dezembro de 2017 a Sociedade tinha carteiras sob gestão no montante de € 4.621.228 – quatro milhões, seiscentos e vinte e um mil, duzentos e vinte e oito euros, (€7.774.984 – sete milhões, setecentos e setenta e quatro mil, novecentos e oitenta e quatro euros, em 2016).

3.23. EXTRAPATRIMONIAIS

A rubrica de contas extrapatrimoniais totalizava a 31 de Dezembro de 2017 o montante de € 207.755.709 (duzentos e sete milhões, setecentos e cinquenta e cinco mil, setecentos e nove euros), este valor incorpora as responsabilidades com o Sistema de Indemnização a Investidores, o Depósito e Guarda de Títulos, os valores Administrados pela Instituição e os Serviços Prestados por Terceiros, repartido da seguinte forma:

Descrição	31/12/2017	31/12/2016
Responsabilidade Potencial com o SII	88.915	90.105
Responsabilidade por Prestação de Serviços de Depósito e Guarda de Valores	103.948.699	74.418.180
Valores Administrados pela Instituição	4.621.228	7.774.987
Serviços Prestados por Terceiros por Depósito e Guarda de Valores	108.569.927	82.193.167
Total	217.228.770	164.476.439

3.24. PARTES RELACIONADAS

Tendo em conta as definições da Norma Internacional de Contabilidade nº 24, seguidamente apresenta-se a lista de partes relacionadas da Sociedade:

Os Accionistas a 31 de Dezembro de 2017 com mais de 10% do capital da Dif Broker:

- Long Term, Sociedade Gestora de Participações Sociais, SA
- PP Participações, Sociedade Gestora de Participações Sociais, SA
- Tamja, Sociedade Gestora de Participações Sociais, S.A.

Os elementos do Conselho de Administração são:

- Pedro Miguel de Oliveira Lino
- Paulo Alexandre Marques Mendes Pinto
- Adolfo Alonso Triguero
- Pedro João Gonçalves de Dias Pinho

As Sociedades onde os acionistas ou membros do Conselho de Administração têm influência significativa são:

- Long Term, Sociedade Gestora de Participações Sociais, SA
- PP Participações, Sociedade Gestora de Participações Sociais, SA
- Inerval Estratégias e Inversiones, S.L

Os saldos em 31 de Dezembro de 2017 com partes relacionadas são os seguintes:

Rubrica	Accionistas	Membros do Conselho de Administração (CA)	Sociedades onde accionistas ou membros do CA têm influência significativa
Recursos de Clientes e Outros Empréstimos			
Credores por Operações de Valores Mobiliários	1.956.347	3.144	217.204
Fornecedores de Bens e Serviços			26.330

As remunerações dos órgãos de administração encontram-se divulgadas na Nota 3.20 deste capítulo.

3.25. RISCOS DE INSTRUMENTOS FINANCEIROS

Considerando as atividades para as quais a Sociedade se encontra registada e o facto da principal fonte de receitas advir das comissões recebidas relativas aos segmentos de negócio de corretagem e gestão de ativos, a exposição ao risco de instrumentos financeiros é nula. O risco de mercado das carteiras sob gestão pela Sociedade é assumido na totalidade pelos seus detentores, tendo em conta perfis previamente definidos no processo de abertura de conta.

Ao nível do risco de crédito, ou seja a probabilidade de perda devida à incapacidade de uma contraparte incumprir os seus compromissos financeiros perante a Sociedade, limita-se à rubrica de Disponibilidades e Aplicações em Instituições de Crédito, na medida em que os restantes saldos se encontram adequadamente provisionados, e que a Dif Broker não concede crédito aos seus clientes. Quanto ao risco de liquidez, a segregação dos fundos provenientes de clientes assegura a sua completa disponibilidade para restituição ou uso quando assim requerido pelos mesmos.

3.26. EVENTOS SUBSEQUENTES

Após o termo do exercício de 31 de Dezembro de 2017, e até à presente data, não ocorreu nenhum facto relevante que altere a situação patrimonial da Sociedade.

3.27. NOVAS NORMAS, INTERPRETAÇÕES E ALTERAÇÕES, COM DATA DE ENTRADA EM VIGOR A PARTIR 01 DE JANEIRO DE 2017

- Reconhecimento de Ativos por Impostos Diferidos para Perdas não Realizadas – Alterações à IAS 12 (Regulamento 2017/1989, de 6 de novembro de 2017). Esta alteração vem clarificar como contabilizar ativos por impostos diferidos relacionados com instrumentos de dívida mensurados ao justo valor.
- Iniciativa de Divulgação – Alterações à IAS 7 (Regulamento 2017/1990, de 6 de novembro de 2017). Esta alteração exige que as entidades divulguem informação acerca das alterações nos seus passivos de financiamento de forma a que os investidores possam compreender melhor as alterações ocorridas na dívida da entidade.
- Melhoramentos anuais: ciclo 2014-2016 (Regulamento 2018/182, de 7 de fevereiro de 2018)
Estes melhoramentos incluem pequenas emendas a três normas internacionais de contabilidade, das quais uma é aplicável aos exercícios que se iniciem em, ou após 1 de janeiro de 2017:
IFRS 12 Divulgações de Interesses noutras entidades

3.28. NOVAS NORMAS, INTERPRETAÇÕES E ALTERAÇÕES, COM DATA DE ENTRADA EM VIGOR EM EXERCÍCIOS COM INÍCIO EM, OU APÓS 01 DE JANEIRO DE 2018

- IFRS 15: Rédito de Contratos com Clientes (Regulamento n.º 2016/1905, de 22 de setembro de 2016)
Esta nova norma aplica-se a contratos para a entrega de produtos ou prestação de serviços, e exige que a entidade reconheça o rédito quando a obrigação contratual de entregar ativos ou prestar serviços é satisfeita e pelo montante que reflete a contraprestação a que a entidade tem direito, conforme previsto na “metodologia dos 5 passos”. Esta norma será aplicável aos exercícios que se iniciem em, ou após 1 de janeiro de 2018.
- IFRS 9: Instrumentos Financeiros (Regulamento n.º 2016/2067, de 22 de novembro de 2016)
A IFRS 9 substitui os requisitos da IAS 39, relativamente: (i) à classificação e mensuração dos ativos e passivos financeiros; (ii) ao reconhecimento de imparidade sobre créditos a receber (através do modelo da perda esperada); e (iii) aos requisitos para o reconhecimento e classificação da contabilidade de cobertura. A adoção desta norma acarreta, igualmente e em conformidade: (i) alterações das normas (IAS/IFRS) e interpretações (IFRIC/SIC): IAS 1, IAS 2, IAS 8, IAS 10, IAS 12, IAS 20, IAS 21, IAS 23, IAS 28, IAS 32, IAS 33, IAS 36, IAS 37, IAS 39, IFRS 1, IFRS 2, IFRS 3, IFRS 4 Contratos de Seguro, IFRS 5, IFRS 7, IFRS 13, IFRIC 2, IFRIC 5, IFRIC 10, IFRIC 12, IFRIC 16, IFRIC 19, SIC 27; e (ii) revogação da IFRIC 9 Reavaliação de Derivados Embutidos. Esta norma será aplicável aos exercícios que se iniciem em, ou após 1 de janeiro de 2018.
- IFRS 16: Locações (Regulamento 2017/1986, de 31 de outubro de 2017)
A IFRS 16 estabelece os princípios aplicáveis ao reconhecimento, à mensuração, à apresentação e à divulgação de locações. O objetivo da norma é garantir que os locatários e os locadores forneçam informações pertinentes de uma forma que represente fielmente essas transações, revogando IAS 17 - Locações, assim como um conjunto de interpretações (SIC e IFRIC), nomeadamente: IFRIC 4 – Determinar se um Acordo Contém uma Locação; SIC 15 – Locações Operacionais – Incentivos; e SIC 27 – Avaliação da Substância de Transações que Envolvam a Forma Legal de uma Locação. Esta norma será aplicável aos exercícios que se iniciem em, ou após 1 de janeiro de 2019.
- Rédito de Contratos com clientes – Clarificações à IFRS 15 (Regulamento 2017/1987, de 31 de outubro de 2017)
Estas alterações à IFRS 15 vieram clarificar alguns requisitos e proporcionar uma maior facilidade na transição para as Entidades que estão a implementar esta Norma. Aplicável aos exercícios que se iniciem em ou após 1 de janeiro de 2018.
- Aplicar a IFRS 9 Instrumentos Financeiros com a IFRS 4 Contratos de Seguros – Alterações à IFRS 4 (Regulamento 2017/1988, de 3 de novembro de 2017)
Estas alterações à IFRS 4 dão resposta às preocupações sobre a implementação da nova norma sobre instrumentos financeiros (IFRS 9) antes da implementação da norma sobre contratos de seguros que substituirá a IFRS 4 e que ainda está em desenvolvimento. Aplicável aos exercícios que se iniciem em, ou após 1 de janeiro de 2018.
- Melhoramentos anuais: ciclo 2014-2016 (Regulamento 2018/182, de 7 de fevereiro de 2018)

Os melhoramentos incluem pequenas emendas a três normas internacionais de contabilidade, das quais duas são aplicáveis aos exercícios iniciados em, ou após 1 de janeiro de 2018:

- IFRS 1 Adoção pela Primeira Vez das IFRS;
 - IAS 28 Investimentos em Associadas e Empreendimentos Conjuntos;
- Classificação e Mensuração de transações de pagamentos com base em ações – Alterações à IFRS 2 (Regulamento 2018/289, de 26 de fevereiro)
Estas alterações à IFRS 2 estão relacionadas com aspetos de classificação e de mensuração para um conjunto de aspetos em que as orientações existentes na Norma não eram muito claras. Aplicável aos exercícios que se iniciem em ou após 1 de janeiro de 2018.

NORMAS (NOVAS OU REVISTAS) EMITIDAS PELO “INTERNATIONAL ACCOUNTING STANDARDS BOARD” (IASB) E INTERPRETAÇÕES EMITIDAS PELO “INTERNATIONAL FINANCIAL REPORTING INTERPRETATION COMMITTEE” (IFRIC) E AINDA NÃO ENDOSSADAS PELA UNIÃO EUROPEIA

- Venda ou Contribuição de Ativos entre um Investidor e a sua Associada ou Empreendimento Conjunto - Alterações à IFRS 10 e à IAS 28
Esta alteração vem clarificar o tratamento contabilístico para transações quando uma empresa-mãe perde o controlo numa subsidiária ao vender toda ou parte do seu interesse nessa subsidiária a uma associada ou empreendimento conjunto contabilizado pelo método da equivalência patrimonial. Ainda não foi definida a data de aplicação destas alterações e o processo de endosso pela União Europeia apenas será iniciado após confirmação da data de aplicação das alterações pelo IASB.
- Adoção da IFRIC 22: *Foreign Currency Transactions and Advance Considerations*
A IFRIC 22 estabelece a taxa de câmbio a ser usada em transações que envolvem uma consideração paga ou recebida em adiantado em moeda estrangeira. Aplicável aos exercícios que se iniciem em, ou após 1 de janeiro de 2018, estando esta nova interpretação ainda sujeita ao processo de endosso pela União Europeia.
- Transferências de Propriedades de Investimento – Alterações à IAS 40
As alterações à IAS 40 Propriedades de Investimento vêm clarificar os requisitos relacionados com as transferências, de e para, Propriedades de Investimento. Aplicável aos exercícios que se iniciem em, ou após 1 de janeiro de 2018, estando esta alteração ainda sujeita ao processo de endosso pela União Europeia.
- IFRS 14: Contabilização de Diferimentos Regulatórios
Esta norma permite aos adotantes pela primeira vez das IFRS, que continuem a reconhecer os ativos e passivos regulatórios de acordo com a política seguida no âmbito do normativo anterior. Contudo para permitir a comparabilidade com as entidades que já adotam as IFRS e não reconhecem ativos / passivos regulatórios, os referidos montantes têm de ser divulgados nas demonstrações financeiras separadamente. Aplicável aos exercícios que se iniciem em ou após 1 de janeiro de 2016, tendo a Comissão Europeia decidido não iniciar o processo de endosso desta norma transitória e aguardar pela norma definitiva a emitir pelo IASB.

- **Adoção da IFRIC 23: Uncertainty Over Income Tax Treatments**
Esta interpretação clarifica como devem ser aplicados os requisitos de reconhecimento e de mensuração da IAS 12 quando existem incertezas na contabilização dos impostos sobre o rendimento. Aplicável aos exercícios que se iniciem em ou após 1 de janeiro de 2019, estando esta nova interpretação ainda sujeita ao processo de endosso pela União Europeia.
- **IFRS 17: Contratos de Seguros**
A IFRS 17 resolve o problema de comparação criado pela IFRS 4 exigindo que todos os contratos de seguros sejam contabilizados de forma consistente, beneficiando assim quer os investidores quer as empresas de seguros. As obrigações de seguros passam a ser contabilizadas usando valores correntes em vez do custo histórico. A informação passa a ser atualizada regularmente, providenciando mais informação útil aos utilizadores das demonstrações financeiras. Aplicável aos exercícios que se iniciem em, ou após 1 de janeiro de 2021, estando esta nova norma ainda sujeita ao processo de endosso pela União Europeia.
- **Alterações à IFRS 9: Características de pagamentos antecipados com contribuição negativa**
Esta alteração à IFRS 9 passa a permitir que determinados os instrumentos se possam qualificar para mensuração pelo custo amortizado ou pelo valor justo através do outro rendimento integral (dependendo do modelo de negócio) ainda que não satisfaçam as condições do teste SPPI. Aplicável aos exercícios que se iniciem em, ou após 1 de janeiro de 2019, estando esta alteração ainda sujeita ao processo de endosso pela União Europeia.
- **Alterações à IAS 28: Interesses de longo prazo em associadas e empreendimentos conjuntos**
Esta alteração vem clarificar que uma entidade deve aplicar a IFRS 9 aos interesses de longo prazo em associadas e empreendimentos conjuntos em que o método da equivalência patrimonial não é aplicado. Aplicável aos exercícios que se iniciem em, ou após 1 de janeiro de 2019, estando esta alteração ainda sujeita ao processo de endosso pela União Europeia.
- **Melhoramentos anuais: ciclo 2015-2017**
Os melhoramentos incluem pequenas emendas a três normas internacionais de contabilidade, como segue:
 - IFRS 3 Concentrações de atividades empresariais e IFRS 11 Acordos conjuntos;
 - IAS 12 Impostos sobre o rendimento;
 - IAS 23 Custos de empréstimos obtidos;Estas emendas serão aplicáveis aos exercícios que se iniciem em ou após 1 de janeiro de 2019, estando ainda sujeitas ao processo de endosso pela União Europeia.
- **Alterações à IAS 19: Alteração, corte ou liquidação do plano**
Esta alteração exige que uma entidade utilize pressupostos atualizados para a remensuração do custo do serviço corrente e do custo líquido de juros para o período remanescente após a modificação do plano. Aplicável aos exercícios que se iniciem em, ou após 1 de janeiro de 2019, estando esta alteração ainda sujeita ao processo de endosso pela União Europeia.

CERTIFICAÇÃO LEGAL DAS CONTAS

RELATO SOBRE A AUDITORIA DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Opinião

Auditámos as demonstrações financeiras anexas da **Dif Broker - Sociedade Financeira de Corretagem, SA** (adiante também designada por Dif-Broker ou Empresa), que compreendem o balanço em 31 de dezembro de 2017 (que evidencia um total de 65 950 562 euros e um total de capital próprio de 4 232 000 euros, incluindo um resultado líquido negativo de 50 671 euros), a demonstração de resultados, a demonstração do rendimento integral, a demonstração das variações nos capitais próprios e a demonstração dos fluxos de caixa relativas ao ano findo naquela data, e as notas anexas às demonstrações financeiras que incluem um resumo das políticas contabilísticas significativas.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras anexas apresentam de forma verdadeira e apropriada, em todos os aspetos materiais, a posição financeira da Empresa em 31 de dezembro de 2017 e o seu desempenho financeiro e fluxos de caixa relativos ao ano findo naquela data de acordo com as Normas Internacionais de Relato Financeiro (IFRS) tal como adotadas na União Europeia.

Bases para a opinião

A nossa auditoria foi efetuada de acordo com as Normas Internacionais de Auditoria (ISA) e demais normas e orientações técnicas e éticas da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas. As nossas responsabilidades nos termos dessas normas estão descritas na secção “Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras” abaixo. Somos independentes da Empresa nos termos da lei e cumprimos os demais requisitos éticos nos termos do código de ética da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas.

Estamos convictos de que a prova de auditoria que obtivemos é suficiente e apropriada para proporcionar uma base para a nossa opinião.

Ênfases

Conforme divulgado na nota 3.19 do Anexo às demonstrações financeiras, a Empresa celebrou, em 12 de julho de 2017, um acordo de compra dos direitos referentes ao contrato com o seu agente vinculado em Espanha, que resultou na integração dos referidos direitos na estrutura da Dif-Broker, por um preço de aquisição que inclui uma componente fixa e uma componente variável, sujeita ao cumprimento de um conjunto de condições contratuais. No âmbito da referida aquisição, e na sequência de comunicações trocadas com o regulador, esta aquisição foi contabilizada na sua totalidade como um gasto do exercício, tendo os referidos pagamentos variáveis sido reconhecidos como uma provisão, nos termos do previsto na IAS 37 - Provisões, Passivos Contingentes e Ativos Contingentes, dado que foi considerado provável o cumprimento das condições para o respetivo pagamento.

As demonstrações financeiras anexas referem-se à atividade individual da Dif-Broker, tendo sido elaboradas para aprovação e publicação nos termos da legislação em vigor e para dar cumprimento aos requisitos de apresentação de contas determinados pelo Banco de Portugal. De acordo com as políticas contabilísticas aplicáveis à atividade individual, as participações em filiais encontram-se registadas ao custo de aquisição ajustado subsequentemente pelo método da equivalência patrimonial. A Dif-Broker irá preparar, nos termos da legislação em vigor, demonstrações financeiras consolidadas de acordo com as Normas Internacionais de Contabilidade tal como adotadas pela União Europeia, para publicação em separado.

A nossa opinião não é modificada em relação a estas matérias.

Matérias relevantes de auditoria

As matérias relevantes de auditoria são as que, no nosso julgamento profissional, tiveram maior importância na auditoria das demonstrações financeiras do ano corrente. Essas matérias foram consideradas no contexto da auditoria das demonstrações financeiras como um todo, e na formação da opinião, e não emitimos uma opinião separada sobre essas matérias.

Matérias relevantes de auditoria	Síntese da resposta de auditoria
1. Rendimentos de serviços e comissões	
Os Rendimentos de serviços e comissões ascendem, em 31 de dezembro de 2017, a cerca de 3 975 milhares de euros, dos quais 2 293 milhares de euros correspondem a comissões de corretagem. O reconhecimento do rédito referente a serviços e comissões é efetuado essencialmente com base no sistema informático. Assim, tendo presente os valores envolvidos e as variáveis de cálculo de comissões incluídas nos contratos e preçários consideramos que o cálculo e reconhecimento dos rendimentos de serviços e comissões constituem uma área significativa de auditoria. Os Rendimentos de serviços e comissões estão divulgados nas notas 2.4.12 e 3.16 do Anexo às demonstrações financeiras.	De forma a assegurar que não existem distorções materiais nas demonstrações financeiras relacionadas com esta matéria relevante de auditoria, foram executados, entre outros, os seguintes procedimentos de auditoria: - Avaliação global dos rendimentos com serviços e comissões, analisando a evolução dos mesmos ao longo do ano; - Compreensão dos principais sistemas informáticos de suporte e de processamento dos serviços e comissões, incluindo a realização de testes de avaliação da conceção e implementação e de testes de eficácia operacional, quer dos controlos informáticos gerais relevantes, quer dos controlos aplicativos automáticos relevantes; - Análise dos controlos manuais associados ao reconhecimento dos montantes afetos a comissões nas respetivas rúbricas contabilísticas, e; - Análise das outras prestações de serviços de consultoria empresarial, incluindo a verificação do seu enquadramento contabilístico e a adequidade dos cálculos e estimativas efetuadas, tendo em consideração as condições contratuais estabelecidas entre as partes.

Matérias relevantes de auditoria	Síntese da resposta de auditoria
2. Salvaguarda de ativos (bens de clientes)	
A atividade da Dif-Broker assenta, essencialmente, na prestação de serviços por receção e transmissão de ordens, por valores administrados pela instituição e por depósito e guarda de valores (custódia). Tendo em consideração a natureza do negócio e a atividade desenvolvida pela sociedade, nomeadamente a gestão de património de terceiros, a sociedade tem um conjunto de obrigações legais e contratuais referentes à salvaguarda de ativos, de acordo com a legislação aplicável, nomeadamente com o previsto no Código dos Valores Mobiliários. As responsabilidades por valores administrados pela instituição e pelo depósito e guarda de valores (custódia) estão divulgados nas notas 2.4.8, 3.1, 3.3, 3.10 e 3.23 do Anexo às demonstrações financeiras.	De forma a assegurar que não existem distorções materiais nas demonstrações financeiras relacionadas com a matéria relevante de auditoria relacionada com a salvaguarda dos ativos dos clientes foram executados, entre outros, os seguintes procedimentos de auditoria: - Revisão dos procedimentos de controlo interno instituídos pela sociedade, incluindo a verificação dos controlos implementados e a respetiva efetividade; - Reconciliação dos títulos sob gestão e sob custódia com a informação obtida das entidades depositárias; - Reconciliação das disponibilidades existentes nas contas de clientes com as contas de depósitos bancários afetas (e segregadas) ao dinheiro de terceiros; - Verificação dos procedimentos de execução de operações na carteira de clientes e respetivo reflexo contabilístico, e; - Confirmação direta de saldos junto das entidades depositárias e das instituições financeiras com património financeiro de clientes.
3. Depósitos em instituições de crédito	
As aplicações e as disponibilidades em instituições de crédito ascendem, em 31 de dezembro de 2017, a cerca de 63 250 milhares de euros e correspondem a cerca de 95,8% do ativo, sendo que consistem fundamentalmente em depósitos à ordem e a depósitos a prazo em instituições financeiras. A consideração desta matéria como relevante para a auditoria tem por base a sua materialidade e a relevância para as operações da Dif-Broker e para o seu património. As aplicações e as disponibilidades em instituições de crédito e os respetivos ganhos e perdas do exercício, estão divulgados nas notas 2.4.2, 3.1, 3.3 e 3.15 do Anexo às demonstrações financeiras.	De forma a assegurar que não existem distorções materiais nas demonstrações financeiras relacionadas com esta matéria relevante de auditoria, foram executados, entre outros, os seguintes procedimentos de auditoria: - Validação de uma amostra das promissórias contratadas durante o ano e verificação dos respetivos rendimentos; - Verificação do cumprimento dos limites de exposição a grandes riscos determinados pelo Banco de Portugal; - Confirmação direta junto daquelas instituições de crédito das aplicações efetuadas e respetivas condições acordadas, e; - Acompanhamento do comportamento das referidas instituições de crédito no mercado bancário.

Outras matérias

O nosso exame incidiu sobre as demonstrações financeiras reportadas a 31 de dezembro de 2017, após a nossa nomeação em assembleia geral realizada em 25 de setembro de 2017, sendo que as demonstrações financeiras do exercício findo em 31 de dezembro de 2016 foram objeto de exame por outro revisor oficial de contas, que emitiu, em 16 de março de 2017, uma opinião não modificada.

Responsabilidades do órgão de gestão pelas demonstrações financeiras

O órgão de gestão é responsável pela: (i) preparação de demonstrações financeiras que apresentem de forma verdadeira e apropriada a posição financeira, o desempenho financeiro e os fluxos de caixa da Empresa de acordo com as Normas Internacionais de Relato Financeiro (IFRS) tal como adotadas na União Europeia; (ii) elaboração do relatório de gestão nos termos legais e regulamentares aplicáveis; (iii) criação e manutenção de um sistema de controlo interno apropriado para permitir a preparação de demonstrações financeiras isentas de distorção material devido a fraude ou erro; (iv) adoção de políticas e critérios contabilísticos adequados nas circunstâncias; e (v) avaliação da capacidade da Empresa de se manter em continuidade, divulgando, quando aplicável, as matérias que possam suscitar dúvidas significativas sobre a continuidade das atividades.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras

A nossa responsabilidade consiste em obter segurança razoável sobre se as demonstrações financeiras como um todo estão isentas de distorções materiais devido a fraude ou erro, e emitir um relatório onde conste a nossa opinião. Segurança razoável é um nível elevado de segurança mas não é uma garantia de que uma auditoria executada de acordo com as ISA detetará sempre uma distorção material quando exista. As distorções podem ter origem em fraude ou erro e são consideradas materiais se, isoladas ou conjuntamente, se possa razoavelmente esperar que influenciem decisões económicas dos utilizadores tomadas com base nessas demonstrações financeiras.

Como parte de uma auditoria de acordo com as ISA, fazemos julgamentos profissionais e mantemos ceticismo profissional durante a auditoria e também:

- (i) identificamos e avaliamos os riscos de distorção material das demonstrações financeiras, devido a fraude ou a erro, concebemos e executamos procedimentos de auditoria que respondam a esses riscos, e obtemos prova de auditoria que seja suficiente e apropriada para proporcionar uma base para a nossa opinião. O risco de não detetar uma distorção material devido a fraude é maior do que o risco de não detetar uma distorção material devido a erro, dado que a fraude pode envolver conluio, falsificação, omissões intencionais, falsas declarações ou sobreposição ao controlo interno;
- (ii) obtemos uma compreensão do controlo interno relevante para a auditoria com o objetivo de conceber procedimentos de auditoria que sejam apropriados nas circunstâncias, mas não para expressar uma opinião sobre a eficácia do controlo interno da Empresa;

- (iii) avaliamos a adequação das políticas contabilísticas usadas e a razoabilidade das estimativas contabilísticas e respetivas divulgações feitas pelo órgão de gestão;
- (iv) concluímos sobre a apropriação do uso, pelo órgão de gestão, do pressuposto da continuidade e, com base na prova de auditoria obtida, se existe qualquer incerteza material relacionada com acontecimentos ou condições que possam suscitar dúvidas significativas sobre a capacidade da Empresa para dar continuidade às suas atividades. Se concluirmos que existe uma incerteza material, devemos chamar a atenção no nosso relatório para as divulgações relacionadas incluídas nas demonstrações financeiras ou, caso essas divulgações não sejam adequadas, modificar a nossa opinião. As nossas conclusões são baseadas na prova de auditoria obtida até à data do nosso relatório. Porém, acontecimentos ou condições futuras podem levar a que a Empresa descontinue as suas atividades;
- (v) avaliamos a apresentação, estrutura e conteúdo global das demonstrações financeiras, incluindo as divulgações, e se essas demonstrações financeiras representam as transações e acontecimentos subjacentes de forma a atingir uma apresentação apropriada, e;
- (vi) comunicamos com os encarregados da governação, entre outros assuntos, o âmbito e o calendário planeado da auditoria, e as conclusões significativas da auditoria incluindo qualquer deficiência significativa de controlo interno identificado durante a auditoria.

A nossa responsabilidade inclui ainda a verificação da concordância da informação constante do relatório de gestão com as demonstrações financeiras.

RELATO SOBRE OUTROS REQUISITOS LEGAIS E REGULAMENTARES

Sobre o relatório de gestão

Dando cumprimento ao artigo 451.º, n.º 3, al. e) do Código das Sociedades Comerciais, somos de parecer que o relatório de gestão foi preparado de acordo com os requisitos legais e regulamentares aplicáveis em vigor, a informação nele constante é concordante com as demonstrações financeiras auditadas e, tendo em conta o conhecimento e apreciação sobre a Empresa, não identificámos incorreções materiais.

Sobre os elementos adicionais previstos no artigo 10.º do Regulamento (UE) n.º 537/2014

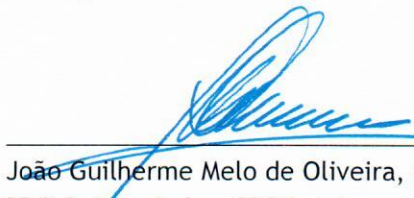
Dando cumprimento ao artigo 10.º do Regulamento (UE) n.º 537/2014 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 16 de abril de 2014, e para além das matérias relevantes de auditoria acima indicadas, relatamos ainda o seguinte:

- (i) Fomos nomeados auditores da Empresa pela primeira vez na assembleia geral de acionistas realizada em 25 de setembro de 2017 para o último ano do mandato referente ao triénio de 2015 a 2017;
- (ii) O órgão de gestão confirmou-nos que não tem conhecimento da ocorrência de qualquer fraude ou suspeita de fraude com efeito material nas demonstrações financeiras. No

planeamento e execução da nossa auditoria de acordo com as ISA mantivemos o ceticismo profissional e concebemos procedimentos de auditoria para responder à possibilidade de distorção material das demonstrações financeiras devido a fraude. Em resultado do nosso trabalho não identificámos qualquer distorção material nas demonstrações financeiras devido a fraude;

- (iii) Confirmamos que a opinião de auditoria que emitimos é consistente com o relatório adicional que preparámos e emitimos em 13 de abril de 2018;
- (iv) Declaramos que não prestámos quaisquer serviços proibidos nos termos do artigo 77.º, número 8, do Estatuto da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas e que mantivemos a nossa independência face à Empresa durante a realização da auditoria, e;
- (v) Informamos que, para além da auditoria das demonstrações financeiras anuais, não foram prestados à Empresa quaisquer serviços distintos de auditoria.

Lisboa, 13 de abril de 2018



João Guilherme Melo de Oliveira, em representação de
BDO & Associados, SROC, Lda.

RELATÓRIO E PARECER DO FISCAL ÚNICO

Senhores Acionistas,

Relatório

No cumprimento do mandato que V. Exas. nos conferiram e no desempenho das nossas funções legais e estatutárias, acompanhámos, desde 25 de setembro de 2017, a atividade da sociedade **Dif Broker - Sociedade Financeira de Corretagem, SA**, examinámos regularmente os livros, registos contabilísticos e demais documentação, verificámos da forma julgada adequada e na extensão considerada apropriada a existência de bens ou valores pertencentes à sociedade, ou por ela recebidos, em garantia, depósito ou outro título, constatámos a observância da lei e dos estatutos e obtivemos do Conselho de Administração os esclarecimentos, informações e documentos solicitados. O Relatório anual da sociedade de revisores sobre a fiscalização efetuada fica a fazer parte integrante do presente relatório.

O Balanço, a Demonstração dos resultados, a Demonstração do rendimento integral, a Demonstração das variações nos capitais próprios, a Demonstração dos fluxos de caixa, o Anexo às demonstrações financeiras e o Relatório de Gestão, lidos em conjunto com a Certificação Legal das Contas, permitem uma adequada compreensão da situação financeira e dos resultados e fluxos de caixa da Empresa e satisfazem as disposições legais e estatutárias em vigor. Os critérios valorimétricos utilizados merecem a nossa concordância.

Parecer

Assim, somos de parecer:

- 1) Que sejam aprovados o Relatório de Gestão, o Balanço, a Demonstração dos resultados, a Demonstração do rendimento integral, a Demonstração das variações nos capitais próprios, a Demonstração dos fluxos de caixa e o correspondente Anexo, apresentados pelo Conselho de Administração, relativos ao exercício findo em 31 de dezembro de 2017.
- 2) Que seja aprovada a proposta de aplicação de resultados apresentada pelo Conselho de Administração.

Lisboa, 13 de abril de 2018

O FISCAL ÚNICO



João Guilherme Melo de Oliveira, em representação de
BDO & Associados - SROC